



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DFD nº: 2101/2025

Secretaria: Secretaria de Saúde

Objeto : O presente ETP tem como objetivo estabelecer condições para a contratação de locação de imóvel para a instalação da Unidade Básica de Saúde do bairro Santa Rosa.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A comunidade do bairro Santa Rosa não possui Unidade Básica de Saúde. Até o momento os munícipes que moram na localidade necessitam ir até a Unidade Básica de Saúde do Bairro Mundo Novo; Unidade que é a referência para o bairro Santa Rosa.

Este fato tem dificultado o acesso aos serviços de saúde para os moradores do bairro, somado a isto temos um grande número de pessoas sendo atendidas da Unidade de Saúde do Mundo Novo, causando transtornos e falta de qualidade no atendimento devido o espaço ser limitado na unidade.

Para solucionar estas dificuldades e promover ações de promoção e saúde com mais afinco no bairro Santa Rosa, será instalada uma Unidade Básica de Saúde dentro da área geográfica do bairro. O imóvel precisa ser em local de fácil acesso a comunidade, com números de ambientes e áreas de tamanho suficientes para a instalação dos serviços que a Unidade Básica de Saúde precisa oferecer a Comunidade.

Sendo, portanto, **necessário ter no mínimo 3 banheiros para uso dos pacientes e dos funcionários, sala para enfermagem, sala medicação, triagem, expurgo, esterilização, recepção, área para atividades em grupo, sala de vacinas depósito de materiais e copa e cozinha.**

Dessa forma, a locação do imóvel justifica-se pela necessidade de ampliar a cobertura dos serviços de saúde garantindo o bem-estar da comunidade local.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada na modalidade de Inexigibilidade, de acordo com o Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

3. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

A locação pretendida mostra-se viável sob aspectos técnicos e econômicos, considerando a pesquisa de mercado realizada nos sites de imobiliárias locais, com os critérios estabelecidos na Lei nº 14133/2021 e no Decreto Municipal nº 502/21

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a locação de imóvel na modalidade de Inexigibilidade pelo Art. 74 da Lei 14133/21, que atenda as características necessárias e requeridas para o bom desempenho do serviço, visando o atendimento dos pacientes.

É necessário ter no mínimo 3 banheiros para uso dos pacientes e dos funcionários, sala para enfermagem, sala medicação, sala para triagem, sala para expurgo, sala para esterilização, sala de recepção, área interna ou externa para atividades em grupo, sala de vacinas, espaço para depósito de materiais e cozinha.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O valor é compatível com o orçamento, sem prejuízo à economicidade, não havendo necessidade do parcelamento.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a locação de imóvel para atendimento básico para a população local, diante da ausência de estrutura pública adequada no bairro.

O imóvel apresenta condições físicas compatíveis com o uso proposto, acessibilidade satisfatória



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

e está localizado em área de fácil acesso à comunidade.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para a contratação pretendida foi realizada visita ao imóvel verificando o espaço necessário e a compatibilidade com as atividades, sendo necessário adequações da garagem para instalação de salas de atendimento.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que serão necessárias várias salas de atendimento conforme descrito no item 1.

Os serviços que se pretende prescindem de contratações correlatas para adequação do espaço como um todo. Deste modo foram anexados ao processo o ETP, Memorial Descritivo e Projeto realizado pelo setor de Planejamento, para contratação dos serviços necessários.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquara, 31/07/2025

LORENI KATTWINKEL DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
LORENI KATTWINKEL DOS SANTOS
SPIRLANDELLI:10351992898
SPIRLANDELLI:10351992898 Dados: 2025.08.07 11:13:17 -03'00'

Loreni Kattwinkel dos Santos Spirlandelli
Secretária de Saúde
Decreto nº 180/2024